



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à servidora **VERA LÚCIA DIAS PINHEIRO**, admitida em 13/01/1980, Matrícula nº. 418/9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível “C” do Quadro Suplementar desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º, da EC nº. 47/2005 e artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base	R\$ 868,00
(Art. 3º da EC. 47/2005, art. 70 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (33% do Sal. Base, nível “C”).....	R\$ 286,44
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
Vantagem Pessoal Incorporada (Dir. Departamento 5/5).....	R\$ 867,29
(Artigo 144, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)	
TOTAL	R\$ 2021,73

(Dois mil, vinte e um reais e setenta e três centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/02/2014**.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente

PUBLICAÇÃO

Jornal: Folha da Cidade
Local: Norte/ Noroeste Fluminense
Edição: 907 de 15/02 a 21/02/2014
Página: Nº03- Ano: XXII
Site: www.fpmsf.rj.gov.br